



MUNICIPIO DE JACUÍ

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 2.197 / 2025.

Abre crédito especial e autoriza conceder Auxilio Financeiro as Entidades que especifica.

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para transferência de recursos as Associações de Pequenos Produtores Rurais e Associação Esportiva, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

0201	Gabinete do Prefeito
04	Administração
122	Administração Geral
0401	Administração Pública Municipal
0.105	Subvenções a Associações Rurais – Emenda Estadual
445042	Auxílios R\$ 150.000,00 (Cento cinquenta mil reais), DR 17100003210.

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da Fonte 17100003210, ou superávit financeiro na mesma fonte caso o crédito seja aberto no exercício de 2026, conforme autorizado pelo art. 43, parágrafo 1º item II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.912/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2025, devendo esta ser compatibilizada com o



MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxilio a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Perobas, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 20.924.684/0001-25, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 6º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxilio a Associação dos Agricultores Familiares do Bairro Pinhal, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 04.652.363/0001-62, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 7º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxilio a Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Do Mato Dentro, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 20.924.692/0001-70, no valor no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 8º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxilio a Associação do Caldas Esporte Clube, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 45.616.106/0001-52, no valor de no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 9º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxilio a Associação dos Agricultores Familiares do Bairro Buenos, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 23.767.049/0001-70, no valor de no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 03 de dezembro de 2025.


Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal



MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação dos nobres edis, o projeto de Lei, que versa sobre a abertura de crédito especial, para inclusão de dotação orçamentária, para transferência de recursos às Associações dos Bairros Rurais do Caldas, Perobas, Pinhal, Buenos e Mato Dentro, os recursos poderão ser utilizados para realização de investimentos em cada entidade, de acordo com plano de trabalho a ser apresentado. Os recursos necessários para financiar os repasses foram repassados através de Emenda Parlamentar Individual do Deputado Estadual Raul Belém.

Assim, sendo o presente Projeto de Lei de importante e relevante interesse público, solicito aos nobres edis atenção especial, na sua tramitação, análise e aprovação.

Atenciosamente,


Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal



MUNICIPIO DE JACUÍ

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

A despesa referente à concessão de auxílio financeiro às Associações Rurais do Mato Dentro, Perobas, Caldas, Buenos e Pinhal, serão contabilizados nas dotações orçamentárias do orçamento geral do Município e será suficiente para garantir o empenho das aludidas despesas, no exercício de 2025, as quais fixamos o montante de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil) a serem comprometidos no corrente exercício.

Estimamos e demonstramos no quadro abaixo, que o total de tais despesas, comprometerá da receita arrecadada no exercício financeiro atual, através de emenda individual indicada no Orçamento do Estado de Minas no montante de:

Especificação/exercício	2025
Despesa	R\$ 150.000,00
Receita Corrente	R\$ 45.798.486,08
Estim. de Imp. Orç. Financ.	0,33%

A referida despesa enquadra-se na previsão de programa de trabalho, assim como atende a lei de diretrizes orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente, os artigos 16 e 17 da L.R.F. 101/00, assim como artigo 37 da Carta Maior.

Salientamos, portanto, que a Municipalidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização de mencionadas despesas.

Prefeitura do Município de Jacuí, MG, em 03 de dezembro de 2025.


Adriana de Oliveira Iza
Secretaria de Administração


Edenilson Prates da Silva
Contador CRC MG 076.351/O-0



MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a concessão de auxílio financeiro às Associações Rurais do Mato Dentro, Perobas, Caldas, Buenos e Pinhal, pugnada pelo projeto de lei nº 2.197 / 2025, satisfaz as exigências dos artigos 16 e 17 da L.R.F, e é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual), e que o montante das despesas estão devidamente autorizados pelo Orçamento Geral do Município e posteriores créditos suplementares.

As novas despesas, após aprovação do Projeto de Lei nº 2.197 / 2025, referenciadas a cima obedecerão ao disposto no artigo 17 da L.R.F, no tocante à compensação financeira, pois as mesmas serão custeadas com recursos recebidos através de emenda parlamentar individual do Estado de Minas Gerais.

As despesas não contrariam nenhuma disposição legal, notadamente da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município, das leis complementares em vigor, em especial da LRF e das Resoluções do Senado Federal.

Prefeitura do Município de Jacuí, MG, 03 de dezembro 2025.


Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal